

RESOLVE:

Designar a partir de **14/12/2015**, a servidora **VANIA NOBRE DE SANTANA** mat. n.º 989666, SUBCOORDENADOR, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Acompanhamento de Ações e Serviços de Saúde, em substituição da titular **ANA SHIRLEY MARANHÃO VIEIRA**, mat. 977275, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 28 de dezembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E
COMBATE À POBREZA - SEMPS**
PORTARIA N.º 001/2016

O Secretário Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 10, inc. XI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 25.862, publicado no DOM de 10 de março de 2015:

RESOLVE:

Constituir a comissão, composta dos servidores Ednaldo Carvalho Soares, matrícula 871.010, Djalma Santos Damásio, matrícula 22.030 e Kassius Marcelus Vasconcelos A. Costa, matrícula 871.002, respectivamente sob a presidência do primeiro para proceder inventário dos materiais permanente do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio desta Secretária, retroativo ao período de 30/12/2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA, em 04 de janeiro de 2016.

BRUNO REIS
Secretário

PORTARIA N.º 02/2016

O Secretário Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 04/01/2016 a 02/02/2016, Maria do Socorro Sousa Noronha, mat.870523, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador, grau 54 da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, por motivo de férias da titular, Aparecida Santana Santos Barbosa, mat. 871.821.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA, em 06 de janeiro de 2016

BRUNO REIS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM
PORTARIA N.º 01/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, Inciso XI do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado mediante Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Municipal de 11 de março de 2015 e republicado no Diário Oficial do Município - DOM, de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar competência à Coordenadora de Licenciamento Ambiental, para decidir sobre processos referentes à:

- I - Alteração de Razão Social - ARS: concedida quando houver alteração na razão social de um empreendimento licenciado.
- II - Autorização Ambiental - AA para Atividades de Caráter Temporário: concedida no caso de atividades ou empreendimentos cujo funcionamento dar-se-á em período de tempo limitado.
- III - Prorrogação do Prazo de Validade - PPV da Licença ou Autorização ambiental: concedida, uma única vez, para prorrogação do prazo de validade da licença em vigor.
- IV - Transferência de Licença Ambiental - TLA: concedida quando houver mudança na titularidade da licença ambiental.

Art. 2.º Delegar competência ao Diretor de Licenciamento, para decidir sobre processos referentes à:

- I - Autorização de Poda e Supressão de Vegetação - ASV: concedida quando for

necessário suprimir vegetação para implantação de empreendimento ou atividade.

II - Manifestação Prévia: manifestação prévia para confirmar a necessidade ou não de licenciamento ambiental para um determinado empreendimento ou atividade.

III - Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental - RC: concedida após análise de solicitação para revisão de condicionantes pré-estabelecidas na licença.

Art. 3.º Nos casos de Reconsideração de Despacho, a competência fica preservada para o SUPERIOR HIERÁRQUICO, excetuando-se as situações de indeferimento por não comparecimento.

Art. 4.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 05 de janeiro de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA N.º 02/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei n.º8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 5911000000-43325/2015 V1 em 05/08/2015, referente à **Licença Ambiental n.º 2016-SUCOM/CLA/LU-001**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **TIM CELULAR S/A**, inscrita no CNPJ 04.206.050/0074-17, com sede na Avenida da França, n.º 737, Comércio, para operação de Estação Radiobase (**ERB**) **LFSAO3**, localizada na Avenida Praia de Ipitanga, n.º 1081, Ipitanga, coordenadas geográficas 12º54'37,80"S e 38º18'29,80"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Sinalizar devidamente o acesso ao site com o nome da detentora, de acordo com a NT 02/03, item 7.2. aprovada pela Resolução CEPRAM 3190, e apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 60 (sessenta) dias, registro fotográfico comprobatório.

II - Aterrar, ou comprovar o aterramento das antenas, de acordo com a NT 02/03, item 7.2. aprovada pela Resolução CEPRAM 3190 e apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 60 (sessenta) dias, registro fotográfico comprobatório.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM n.º 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 06 de janeiro de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA N.º 03/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei n.º8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 2200000000-89/2013 V1 em 20/02/2013, referente à **Licença Ambiental n.º 2016-SUCOM/CLA/LU-002**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ 02.558.157/0024-59, com sede na Rua Silveira Martins, n.º 1036, Cabula, para operação da Estação Radiobase (**ERB**) **JDA**, localizada na Rua Antonio da Silva Coelho, n.º 47, Jardim Armação, coordenadas geográficas 12º59'04,80"S e 38º26'13,00"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Sinalizar adequadamente o acesso ao site conforme a NT 02/03, item 7.2 aprovada pela Resolução